

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: Apostilamento de FONTE;

CONTRATO: Nº 10.2019 - SEURB;

CONTRATADA: SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Justifico e dou seguimento ao processo referente ao APOSTILAMENTO da fonte de recursos, em virtude da mudança da Fonte dos Recursos, de acordo com a Lei Nº 3.283, de 16 de Dezembro de 2022 publicada no diário oficial de Ananindeua sob o Nº 4004, inerente ao contrato nº 10/2019- SEURB, celebrado com a empresa SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a para locação mensal de máquinas e equipamentos – lote 03 com motorista/operador abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, atendendo assim as necessidades desta SEURB.

Desta forma, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o apostilamento de fonte do contrato:

- ✓ O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam. Assim sendo, o apostilamento é utilizado para anotar variações no valor do contrato que não caracterizam alteração do mesmo.
- ✓ Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art.65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material, para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizo o APOSTILAMENTO. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostilamento, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por não se tratar de alteração contratual, não há necessidade da assinatura de contrato.

Assim sendo, **JUSTIFICO** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta SEURB em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos para a Administração Municipal.

É nossa justificativa.

Ananindeua, 23 de janeiro de 2023.


Adriana Emília de Rezende Cardoso

Secretária Municipal de Serviços Urbanos- SEURB.

Avenida Dom Vicente Zico s/n. Coqueiro – CEP: 67.133-780

PMASEURBPMA@GMAIL.COM